



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 64/2022.

Monte Carlo, 17 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 01/02/03/04/05/06/07/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício



DECRETO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA FG – FUNÇÃO GRATIFICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 23, § 2º da Lei Complementar 27/2007 de 11/12/2007, Lei Municipal nº 88/2017 de 02 de fevereiro de 2017, e demais legislações pertinentes.

Art. 1º - Fica reajustado, o valor da **FG – FUNÇÃO GRATIFICADA**, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12(doze) meses, fixada em 10,16 % (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços) em, em todos os níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 88/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Nível	Vagas	Valor Corrigido
FUNÇÃO GRATIFICADA I	08	133,61
FUNÇÃO GRATIFICADA II	08	260,60
FUNÇÃO GRATIFICADA III	08	349,18
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	08	434,41
FUNÇÃO GRATIFICADA V	08	668,33
FUNÇÃO GRATIFICADA VI	08	1.336,71



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



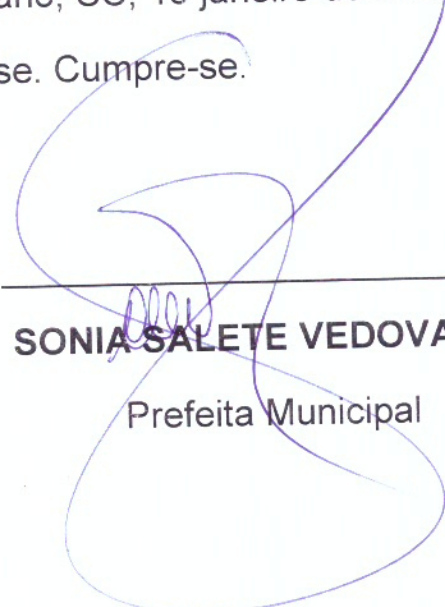
Nível				Vagas	Alunos por Estabelecimento	Valor corrigido
Função	Gratificada	Diretor	de	06	Até 200	259,68
Estabelecimento de Ensino I						
Função	Gratificada	Diretor	de	06	De 201 a 400	349,18
Estabelecimento de Ensino II						
Função	Gratificada	Diretor	de	02	Acima de 400	667,17
Estabelecimento de Ensino III						

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, SC, 13 janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, em especial o art. 2º da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, a ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2022, será de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Aplica-se às gratificações de função o mesmo índice previsto no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 05/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OS BAIRROS DO MUNICÍPIO AFETADOS PELA FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 104, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a falta de água potável que vem afetando o Município nos últimos dias;

CONSIDERANDO que a falta de água potável decorre da diminuição da vazão de água dos poços artesanais do Município, das sucessivas panes das bombas de sucção de água e de vandalismo e furto causados em um transformador que abastece energia elétrica a um dos poços do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção do interesse público dos Municípios através da adoção de medidas urgentes;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência nos bairros do Município desabastecidos de água potável.

Art. 2º Ficam os setores competentes autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à regularização da situação, priorizando-se o conserto dos poços artesanais, mediante aquisição e/ou conserto das bombas de sucção, contratação de serviços e aquisição de equipamentos elétricos e demais medidas necessárias ao normal fornecimento de água em detrimento de qualquer outro.



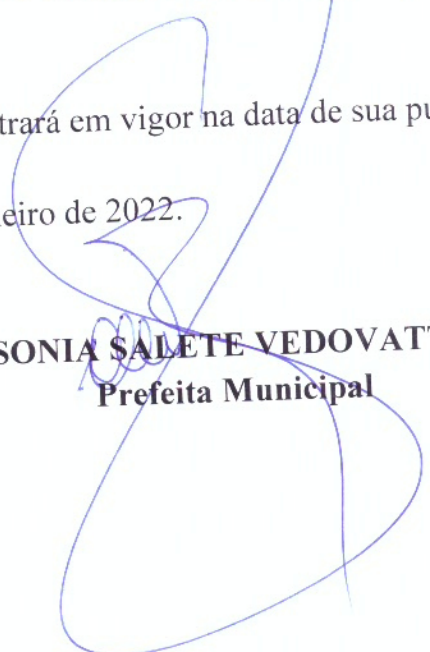
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º Ficam autorizados a romper a ordem cronológica de pagamentos, o Departamento de Contabilidade, o Departamento de Compras e Licitações e a Tesouraria do Município, para dar suporte estritamente aos serviços mencionados no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 10 de janeiro de 2022.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 04/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 – Implem, Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa	49 – 4.4.90.00.00.00.03.79.0079.0134
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 07 de janeiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 03/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 – Implem, Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa	49 – 4.4.90.00.00.00.01.62.0062.0300
Valor:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de janeiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 02/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 204.978,76(duzentos e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa	84 – 4.4.90.00.00.00.03.79.0079.0139
Valor:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa	84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.0139
Valor:	R\$4.978,76(quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 07 de janeiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 01/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE
SETEMBRO DE 2021.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R\$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 – Implem, Construção e Adequação da Rede Física-Fundamental
Elemento Despesa	49 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0300
Valor:	R\$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 – Implem, Construção e Adequação da Rede Física-Fundamental
Elemento Despesa	49 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001
Valor:	R\$ 8.583,32 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de janeiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal